**REQUERIMENTO nº 184/2023**

**APROVADO**
**Em 03 / 04 /2023**

**Tati Carvalho**
**Presidente**

**Excelentíssima Senhora**
**Tati Carvalho**
**Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas**

Os Vereadores que este subscrevem, após ouvir o Plenário e atendendo o Regimento Interno da Casa, requerem que seja encaminhado ofício à Senhora **Juliana Maciel Hoppe**, Prefeita Municipal, solicitando que encaminhe Projeto de Lei alterando a Lei nº 4.851 de 14/11/2011, que "Dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino do município de Canoinhas e dá outras providências" modificando a nomenclatura do cargo de Pedagogo da Secretaria de Educação do município de Canoinhas para Assessor Pedagógico, para que se enquadre dentro da Aposentadoria Regime Especial do ICPREV, por desempenhar dentro de suas atribuições a função de Coordenadoria e Assessoramento Pedagógico. Essa mudança não afetará no dia a dia os encargos municipais, bem como o andamento das unidades escolares. A constituição determina a concessão da aposentaria especial, com redução nos requisitos de idade e tempo de contribuição em cinco anos ao professor que comprove exclusivamente tempo efetivo nas funções do magistério, essa aposentadoria especial também é concedida para ocupantes de cargo de Direção Escolar, Coordenação Pedagógica e no Assessoramento Pedagógico, ficando excluído o Pedagogo desse benefício.

Plenário da Câmara de Vereadores, em 03 de abril de 2023.

**Vereadores**

**Tati Carvalho**

**André Flenik**

CÂMARA DE VEREADORES DE CANOINHAS
LIDO EM PLENÁRIO

Em 03 / 04 / 2023

**ILMO SRA. TATIANE CRISTINA CARVALHO**

**PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES**

Vimos através deste solicitar que vossa senhoria analise do acréscimo da nomenclatura do Cargo de Pedagogo que faz parte da Lei nº 4851 de 14/11/2011, pois o mesmo não nos dá direito de aposentadoria dentro do Artigo 72º parágrafo 2, pois estamos diretamente ligados a sala de aula e ao atendimento de alunos. Segue breve relato da atual situação.

Dispõe sobre o acréscimo na nomenclatura do **cargo de Pedagogo** da Secretaria de Educação do Município de Canoinhas para **Assessor Pedagógico**, contido no anexo da **Lei nº 4851 de 14/11/2011** "dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino do município de Canoinhas e dá outras providências."

De acordo com a **Lei nº 4851 de 14/11/2011**, que "Dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino do município de Canoinhas e dá outras providências.", na **Sessão III** DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA REALIZADA ATRAVÉS DOS ESPECIALISTAS EM ASSUNTO EDUCACIONAIS E PEDAGOGOS, no **Art. 173.** Os Pedagogos e Especialistas em Assuntos Educacionais farão todo o suporte pedagógico na escola, subsidiados por todos os setores que envolvem o universo escolar, no § 4ºdisserta (grifo nosso):

**§4º** - Ao Pedagogo será instituída nos estabelecimentos para especificamente encaminhar e atuar na Unidade Escolar. O cargo de Pedagogo exerce funções relacionadas ao Magistério, e o mesmo para efetivação necessita de formação em Pedagogia. De acordo com o ICPREV, o cargo de Pedagogo não se encaixa na Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade dentro do Regime Especial, no **Art. 72** em sua SEÇÃO III - DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - SUBSEÇÃO I - DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE, em seu art. 72, § 1º e § 2º disserta (grifo nosso):

**§ 1º** O **professor** que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental quando da aposentadoria prevista no caput deste artigo, **terá os requisitos de idade e de tempo de contribuição reduzidos em 05 (cinco) anos**.

**§2º** São consideradas **funções de magistério** as exercidas por **professores no desempenho de atividades educativas**, quando exercidas em estabelecimento de Educação Básica, formada pela Educação Infantil e Ensino Fundamental, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de Direção de unidade escolar e as **de Coordenação e Assessoramento Pedagógico**, devidamente comprovada mediante certidão de tempo de Magistério firmada pelo Secretário(a) Municipal de Educação e responsável pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Canoinhas.

**Na Lei Complementar Nº. 0038 DE 14/11/2011** "DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA, SALÁRIOS E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO E DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." Em sua Seção II - DOS INTEGRANTES DA CARREIRA – em seu Art. 3º, disserta (grifo nosso):

Art. 3º. **Integram a carreira do Magistério** os profissionais que exercem atividades de docência e os que oferecem **suporte pedagógico** direto a tais atividades, incluídas as de direção, administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional. Parágrafo Único. Fica criado o **Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal** com os seguintes cargos de carreira, que compõem o **Grupo Magistério:**

I - Professor.
**II - Suporte Pedagógico:**
a) Especialista em Assuntos Educacionais, compreendido dentre esses
profissionais:
• Administrador Escolar;
• Orientador Educacional;
• Supervisor Escolar.
**b) Pedagogo;**
c) Assistente Técnico Pedagógico.

É possível verificar, pela **LEI COMPLEMENTAR Nº. 054 DE 29/04/2016** que o profissional que integra a carreira do magistério terá os requisitos de idade e de tempo de contribuição reduzidos em 05 (cinco) anos quando comprovar tempo de efetivo exercício como professor, no desempenho de atividades educativas. E, por sua vez, na **LEI COMPLEMENTAR Nº. 0038 DE 14/11/2011** consta que o PEDAGOGO integra a carreira do Magistério, porém como **SUPORTE PEDAGÓGICO.**
Além dessas Leis, torna-se importante mencionar:

- Ainda sobre a LEI COMPLEMENTAR Nº. 0038 DE 14/11/2011 - o seu ANEXO VI DESCRIÇÃO DO CARGO CATEGORIA FUNCIONAL: SUPORTE PEDAGÓGICO;
- A Lei nº 4.881 de 14/11/2011, que DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." E o que disserta sobre o profissional PEDAGOGO;
- As atribuições do Pedagogo presentes no último Edital de Concurso Público Municipal, o 001/2018 (página 26);
- O Regimento Unificado das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino, Seção III - Das Atribuições Dos Profissionais Do Magistério em sua Subseção IX – do Pedagogo;
- Consultoria Previdenciária (PARECER Nº 005/2021) elaborado pelo INSTITUTO CANOINHENSE DE PREVIDÊNCIA (ICPREV);

Assim sendo, solicitamos o acréscimo na nomenclatura do cargo de **Pedagogo** para **Assessor Pedagógico**, para que se enquadre dentro da Aposentadoria Regime Especial do ICPREV, por desempenhar dentro de suas

atribuições a função de Coordenadoria e Assessoramento Pedagógico, além de Atendimento Pedagógico para alunos com dificuldades de aprendizagem duas a três vezes por semana, havendo relatórios periódicos junto a Secretaria Municipal de Educação sobre estes atendimentos realizados.

Esta mudança solicitada não afetará no dia a dia os encargos municipais bem como o andamento das unidades escolares, a consequência será dentro do ICPREV, porém todos os Pedagogos contribuem mensalmente com o instituto com a mesma porcentagem dos demais funcionários com cargo de Professor.

A Constituição determina a concessão de aposentadoria especial, com redução nos requisitos de idade e tempo de contribuição em cinco anos ao professor que comprove exclusivamente tempo efetivo nas funções do magistério, essa aposentadoria especial também é concedida para ocupantes de cargo na Direção Escolar, Coordenação Pedagógica e no Assessoramento Pedagógico, ficando excluído o Pedagogo desse benefício. O Pedagogo é um profissional formado em pedagogia, que exerce atividades docentes dentro do quadro de magistério, faz atendimento aos alunos com extrema dificuldade de aprendizagem, tendo um cronograma semanal para essa assessoria, bem como também, presta atendimento aos docentes da escola nos planejamentos mensais, sendo responsável em verificar o processo de ensino-aprendizagem que acontece na escola. Dentre outras atividades que compõe a função do Pedagogo no ambiente escolar. Os registros dessas ações estão junto à escola e na Secretaria Municipal de Educação. Esses registros não deixam dúvidas de que a atividade profissional está dentro da constitucionalidade para enquadramento no Assessoramento Pedagógico, Coordenação Pedagógica e/ou Professor Pedagogo. E devendo fazer jus no ICPREC e no Município à aposentadoria em regime especial. Em anexos é possível verificar um histórico demonstrando aspectos e ações vivenciadas no interior da escola, destacando o papel do Pedagogo nesse ambiente que é pertinente de cada realidade escolar.

Aguardamos análise desta solicitação e já agradecemos a atenção dos senhores para conosco.

Atenciosamente,

Maria de Lourdes Kaminski Falkewicz, CPF 421.480.819-34

Sandra Regina Cornelsen Ribas Pereira, CPF 774798589-49

Canoinhas, 15 de fevereiro de 2023.

## ATRIBUIÇÕES DO PEDAGOGO

Conforme a **LEI nº 4851/2011**, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino do Município de Canoinhas e dá outras providências, as Seção III artigos 173 e 174, o cago de Pedagogo compreende as atribuições elencadas abaixo:

**CATEGORIA FUNCIONAL – SUPORTE PEDAGÓGICO**

1. Especialista em Assuntos Educacionais
2. Pedagogo
3. Assistente Técnico Pedagógico

**DESCRIÇÃO SUMARIA:**

**§ 4º** – Ao Pedagogo será instituída nos estabelecimentos para especificamente encaminhar e atuar na Unidade Escolar:

**a)** Realizar tarefas inerentes à profissão, tais como planejar, orientar, decidir, escolher formas de ensino e material didático apropriado aos programas de ensino que se pretende atingir;

**b)** Promover cursos de aperfeiçoamento para os professores municipais e propor programas de formação continuada para docentes;

**c)** Promover sessões de estudo, acompanhar e dar apoio ao trabalho docente para efetivar a qualidade de ensino nas unidades educacionais;

**d)** Supervisionar o ensino, verificando sua adequação às determinações pedagógicas e aos padrões curriculares, supervisionar programas de caráter cívico, cultural, artístico e esportivo;

**e)** Orientar os trabalhos de secretaria de escola visando à correta apresentação dos planos de curso e disciplina, acompanhar notas, diários, históricos escolares e documentação escolar pertinente a vida escolar do educando;

**f)** Instruir na composição do projeto político-pedagógico da unidade de ensino;

**g)** Acompanhar a execução e implementação dos planos municipais de educação,

**h)** Coordenar junto com o Orientador Educacional o conselho de classe em seu planejamento, execução e avaliações;

**i)** Garantir que a escola cumpra sua função social de socialização e construção do conhecimento;

**j)** Acompanhar a execução do currículo, estudando-o com os professores, proporcionando métodos e técnicas para aplicação do mesmo;

**k)** Planejar, coordenar e elaborar diagnósticos, utilizando recursos pedagógicos e técnicas especiais para intervir no processo ensino aprendizagem, quando necessário;

**l)** Apresentar relatórios periódicos ou a pedido;

**m)** Fornecer dados estatísticos acerca das atividades desenvolvidas;

**n)** Colaborar para que aconteça a articulação teórica e prática, realizando o trabalho de apoio pedagógico aos educandos que apresentam dificuldades de aprendizagem, contribuindo para a redução dos índices de repetência e evasão das unidades escolares;

**o)** Atender alunos com dificuldades de aprendizagem em atividades de reforço escolar;

**p)** Esclarecer os professores nos aspectos didáticos e pedagógicos, orientando-os na execução do planejamento escolar;

**q)** Realizar cronograma de acompanhamento quinzenalmente com o professor regente, atendendo suas dificuldades;

**r)** Trabalhar de forma integrada com os demais profissionais das unidades educacionais;

**s)** Participar de reuniões e eventos promovidos pela Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, quando solicitado ou convocado;

**t)** Participar da promoção e execução de ações de integração escola-comunidade;

**u)** Colaborar com a Unidade Escolar quando docentes estiverem de atestado médico;

**v)** Avaliar juntamente com o professor e orientador educacional, a necessidade de encaminhamento do educando para atendimento junto ao Programa Espaço Crescer (Fonoaudióloga, Psicóloga e Assistente Social ao Educando).

**x)** Buscar atualização permanente na área pedagógica e de informática;

**z)** Executar outras atividades que lhe forem determinadas.

# Prefeitura de Canoinhas

## Secretaria Municipal de Educação

**AGENDA SEMANAL**

Pedagoga:_____ Escola: _____

| DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **DIAS DA SEMANA** | **SEGUNDA-FEIRA** | **TERÇA-FEIRA** | **QUARTA-FEIRA** | **QUINTA-FEIRA** | **SEXTA-FEIRA** |
| **MATUTINO** | | | | | |
| **VESPERTINO** | | | | | |

**Ações:**

1. Atendimento aos alunos com Dificuldades de Aprendizagens - Anos Iniciais e Finais (2 ou 3 vezes na semana de acordo com a realidade e número de alunos a serem atendidos);
2. Planejamento dos Professores e demais profissionais (*Instrutores Agrícolas, Monitores, Professores Mais Conhecimento e das Oficinas Tempo Integral)*, com intervenções e sugestões Pedagógicas;
3. Planejamento das atividades do Pedagogo (*PPP, Projetos Escolares, Planejamento das intervenções pedagógicas, Simulados, Tabulação dos Simulados, Reuniões Pedagógicas, Conselhos de Classe);*
4. Supervisão Pedagógica em sala de Aula com: Simulados, Projetos da escola; Intervenções com professor durante hora atividade.

**Câmara Municipal de Canoinhas - SC - Canoinhas - SC**

Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000010

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 02023/03/28000010

| | |
|---|---|
| **Número / Ano** | 000010/2023 |
| **Data / Horário** | 28/03/2023 - 09:39:00 |
| **Assunto** | Requerimento das Professoras Maria de Lourdes e Sandra Regina referente a nomeclatura do cargo de Pedagogo. |
| **Interessado** | Presidente da Câmara |
| **Natureza** | Administrativo |
| **Tipo Documento** | Requerimento |
| **Número Páginas** | 3 |
| **Emitido por** | daniel |

Tel: Maria de Lourdes

984 74 5702

Sandra. 99154 9147.